



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Convênio que entre si celebram o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO e o MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, visando à cessão de servidor (es) público(s) municipal (is) junto à Comarca de Buriticupu/MA.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

PRIMEIRO CONVENENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede nesta Capital, Praça D. Pedro II s/n - Centro, adiante denominado apenas PODER JUDICIÁRIO, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.

SEGUNDO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA inscrito no CNPJ sob o nº 01612525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, telefone (98) 3664 6430, fax (98) 3664 6171, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.

As partes convenentes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convênio consiste na parceria que se estabelecerá entre o PODER JUDICIÁRIO e o MUNICÍPIO, visando à cessão de servidor (es) público(s) municipal (is) pelo MUNICÍPIO para atuar (em) na Comarca de Buriticupu/MA, considerando a intenção de cooperação mútua entre as partes convenentes.

1.2 A investidura no serviço público, dos servidores cedidos ao PODER JUDICIÁRIO, deve ter ocorrido de forma regular, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, e a sua lotação deve ser dirigida para ocupação de cargos nos serviços gerais e vigilância predial.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO

2.1. Dotar o Fórum de material de uso permanente, necessário à operacionalização dos atos jurisdicionais;

2.2. Conceder treinamento ao(s) servidor (es) municipal (is) designado(s) para atuar (em) nas funções de execução do objeto desse Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 Ceder, sem ônus ao PODER JUDICIÁRIO, servidor (es) público(s) municipal (is) afeto(s) à área administrativa para atuar (em) junto à Comarca de Buriticupu/MA;

3.2 Adotar as providências necessárias para a substituição de seu(s) servidor (es) designado(s) e aplicar as sanções administrativas, quando não cumprir (em) com desiderato suas funções públicas e novos encargos objeto desse Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização e gerenciamento dos serviços descritos neste documento caberão ao Juiz Diretor do Fórum e ao Prefeito Municipal, representando o PODER JUDICIÁRIO e o MUNICÍPIO, respectivamente, ou a quem estes delegarem suas atribuições.

4.2 O Juiz Diretor do Fórum fixará, por portaria, o horário de trabalho dos servidores cedidos, com observância do regime de horas adotado no seu órgão de origem. Deverá, ainda, o Diretor do Fórum encaminhar à Administração Municipal, no mês subsequente, a frequência do servidor cedido, que será controlada através do sistema de ponto.

4.3. Deverá, ainda, o Juiz Diretor do Fórum encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos do tribunal, tão logo seja assinado o Convênio com o MUNICÍPIO, a ficha cadastral dos servidores cedidos, para que sejam providenciados os crachás funcionais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este Convênio entra em vigor na data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico e terá validade de 60(sessenta) meses, consoante o limite disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIA

6.1. O Presente Termo de Convênio poderá ter suas disposições alteradas, mediante Termo Aditivo, bem como ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleita a Comarca de São Luís para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre as partes convenientes.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Convênio, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA-Em, 31 de maio de 2011.

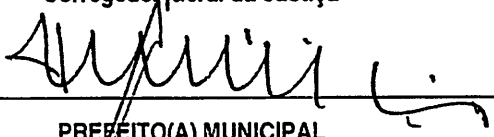


DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

DES. ANTÔNIO PACHECO GUERREIRO JUNIOR

Corregedor Geral da Justiça



PREFEITO(A) MUNICIPAL



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TESTEMUNHAS: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O MUNICÍPIO DE BURITICUPU DO MARANHÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.687/2011. OBJETO:Parceria entre o Poder Judiciário do Maranhão e Município de Buriticupu/MA para Cessão de Servidores Públicos Municipais para atuarem na Comarca de Buriticupu considerando a intenção de cooperação mútua entre as partes. **UNIDADE CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. **CONVENIADO:** Município de Buriticupu/MA. **DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 31.05.2011; **VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:** O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o limite disposto no art. 57, inc II, da lei Federal 8.666/93. **ASSINATURAS:** p/Convenientes: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; Des. Antônio Pacheco Guerreiro Júnior – Corregedor-Geral da Justiça; Antonio Marcos de Oliveira – Prefeito Municipal de Buriticupu do Maranhão.

São Luis, 11 de agosto de 2011
Alessandra Darub Alves
Diretora - Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
149/2011	12/08/2011 às 10:34	15/08/2011

[Imprimir](#)

**Coordenadoria de Recursos Constitucionais
COORDENADORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
RECURSO ESPECIAL CÍVEL**

Número Processo: 0000867-57.2011.8.10.0000

Número Protocolo: 21987-2011

Agravado de Instrumento: 003800-2011

Recorrente: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR

Advogado: MARCO ANTÔNIO COELHO LARA

Recorridos: RAIMUNDO INÁCIO SILVA E OUTROS

Advogado: JOSÉ HEMETÉRIO SILVA ARAÚJO

INTIMAÇÃO

Intimo os recorridos acima aludidos para apresentarem as contrarrazões de que trata o artigo 542 do Código de Processo Civil.
Coordenadoria de Recursos Constitucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de agosto de 2011.

Adelene Cardoso Macedo

Auxiliar Judiciário

**COORDENADORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
RECURSO ESPECIAL CÍVEL**

Número Processo: 0007367-96.1998.8.10.0000

Número Protocolo: 36424-2010

Embargos Infringentes: 019728-2007

Recorrente: CAEMA - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO

Advogados: PEDRO AMÉRICO DIAS VIEIRA E OUTROS

Recorrida: HILDEIDE PEREIRA BARROS

Advogado: JOSÉ VÍCTOR SPÍNDOLA FURTADO

INTIMAÇÃO

Intimo a recorrida acima aludida para apresentar as contrarrazões de que trata o artigo 542 do Código de Processo Civil.
Coordenadoria de Recursos Constitucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de agosto de 2011.

Adelene Cardoso Macedo

Auxiliar Judiciário

Diretoria Administrativa**Divisão de Licitação e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2011 Processo n.º 11894/2011

A Divisão de Licitação e Contratos do Tribunal de Justiça do Maranhão torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, do Decreto Federal n.º 5.450/05, dos Decretos Estaduais n.º 26.645/10 e n.º 24.628/08, Resolução n.º 18/04- TJ/MA e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Tipo MENOR PREÇO TOTAL, por LOTE (GRUPO), para aquisição de material de expediente, no dia 26/08/2011, às 10:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, site www.comprasnet.gov.br, sendo presidida por Pregoeira Oficial do TJ/MA, na sala da Divisão de Licitação e Contratos, situada na Rua de Nazaré, 173, Centro, CEP 65.010-410, São Luís- MA. A pregoeira informa que, o edital encontra-se disponível na página web do Comprasnet – endereço www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 11 de agosto de 2011.

KEILA DANIELA CANTANHÊDE

Pregoeira TJ/MA

RESENHA DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O MUNICÍPIO DE BURITICUPU DO MARANHÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.687/2011. OBJETO:Parceria entre o Poder Judiciário do Maranhão e Município de Buriticupu/MA para Cessão de Servidores Públicos Municipais para atuarem na Comarca de Buriticupu considerando a intenção de cooperação mútua entre as partes. UNIDADE CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. CONVENIADO: Município de Buriticupu/MA. DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 31.05.2011; VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o limite disposto no art. 57, inc II, da lei Federal 8.666/93. ASSINATURAS: p/Convenientes: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; Des. Antônio Pacheco Guerreiro Júnior – Corregedor-Geral da Justiça; Antonio Marcos de Oliveira – Prefeito Municipal de Buriticupu do Maranhão.

São Luís, 11 de agosto de 2011

Alessandra Darub Alves

Diretora - Geral da Secretaria

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 38/2011 - TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA DINAMARCA EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA-ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.13.123/2011-TJ;OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na alteração das cláusulas segunda e terceira (item 1) do contrato acima referido:CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO: O presente aditivo acresce ao valor global do contrato originário o valor de R\$ 65.231,18 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e dezoito centavos);BASE LEGAL: Lei 8.666/93;CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Os serviços/obras objeto desta licitação deverão ser executados no prazo máximo de 201 (duzentos e um) dias corridos, contados a partir do início do serviço/obra, que ocorrerá em máximo, em 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do TJMA; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 11.05.2011;ASSINATURAS:p/ Contratante: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; p/ Contratado: Sr. Murilo Felix Duailbe Barros Rêgo – Representante Legal.
São Luís, 11 de agosto de 2011.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA. INCLUA-SE : NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.687/2011; Nº DO CONVÊNIO 36/2011.

São Luís, 18 de outubro de 2012.
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
198/2012	19/10/2012 às 11:44	22/10/2012

[Imprimir](#)